

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APROVAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA  
CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – CBM-PE**

As edificações pertencentes à Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, assim discriminadas:

<b>QUADRO DE ÁREAS-BLOCOS</b>	
<b>LOCAL</b>	<b>ÁREA CONSTRUÍDA</b>
QUIOSQUE 01	109,36 m <sup>2</sup>
QUIOSQUE 02	109,36 m <sup>2</sup>
QUIOSQUE 03	109,36 m <sup>2</sup>
GUARITA	63,53 m <sup>2</sup>
BILHETERIA	123,42 m <sup>2</sup>
BANHEIROS	98,71 m <sup>2</sup>
PORTICO	66,47 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL:</b>	<b>680,21 m<sup>2</sup></b>

Encontram-se implantadas na Praça Farias Neves, s/n, Bairro Dois Irmãos, Município do Recife, Estado de Pernambuco. Trata-se de edificações isoladas entre si, todas térreas, destinadas ao uso administrativo e institucional, apresentando afastamento mínimo superior a 8,00 m (oito metros) entre as unidades edificadas.

Em conformidade com o disposto no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Pernambuco – COSCIP/PE, instituído pelo Decreto Estadual nº 19.644, de 13 de março de 1997, bem como com a Norma Técnica nº 01 do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBM-PE, que dispõe sobre o Processo de Regularização de Edificações, as edificações supramencionadas enquadram-se na classificação de edificações de baixo risco, em razão de suas características construtivas, área reduzida, ocupação prevista e isolamento físico.

Nos termos do art. 256, §2º, inciso I, do COSCIP/PE, a regularização das edificações construídas ou em fase de construção, quando classificadas como de baixo risco, deverá ocorrer mediante a realização de vistoria técnica das instalações de segurança contra incêndio e pânico, a ser formalmente requerida junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBM-PE, com vistas à obtenção do respectivo Atestado de Regularidade.

Destaca-se que, em razão do enquadramento legal supracitado, fica dispensada a apresentação e aprovação prévia de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico, sem prejuízo da obrigatoriedade de implantação e manutenção das medidas de segurança exigíveis pela legislação vigente, as quais contemplam, no mínimo:

- Garantia de isolamento de risco, com afastamentos superiores a 8,00 m entre as edificações;
- Instalação de extintores de incêndio portáteis, devidamente dimensionados em função da área construída e da classificação de risco;
- Implantação de sinalização de emergência conforme normas técnicas aplicáveis;
- Disponibilização de iluminação de emergência em locais estratégicos e nas rotas de fuga;
- Manutenção de saídas de emergência compatíveis com a ocupação, carga de incêndio e fluxo de usuários previstos.

Dessa forma, a regularização das edificações será formalizada exclusivamente mediante vistoria técnica a ser realizada pelo CBM-PE, culminando na emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, em estrita observância à legislação estadual vigente, restando dispensada a exigência de aprovação prévia de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

**RECIFE/PE- JANEIRO DE 2026.**

---

**Roberta Jerônimo Fernandes Brasileiro**

**Resp. Técnico**

**CREA Nº162039974-1**